



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL N° 512/2025
DE 07 DE MARÇO DE 2025**

**INSTITUI A CRIAÇÃO E A INCLUSÃO DO
CARGO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL
NO QUADRO DE SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
MURIBECA/SE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURIBECA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município de Muribeca/SE.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores de Muribeca aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado, no âmbito da administração pública do Município de Muribeca/SE, o cargo de Terapeuta Ocupacional, a ser incluído no quadro de contratos temporários de servidores públicos, com a finalidade de prestar atendimento especializado à população que necessita de serviços terapêuticos voltados à promoção da autonomia e melhoria da qualidade de vida de indivíduos com limitações físicas, cognitivas, sensoriais e sociais.

Art. 2º O cargo de Terapeuta Ocupacional passa a integrar o quadro de profissionais da saúde do Município de Muribeca/SE, sendo criado um total de 03 (três) vagas, as quais serão preenchidas por meio de contratação temporária, conforme legislação vigente.

Art. 3º As atribuições do cargo de Terapeuta Ocupacional incluem, mas não se limitam a:

- I** – Avaliar, planejar e executar intervenções terapêuticas ocupacionais para indivíduos com dificuldades funcionais, motoras, cognitivas ou sociais;
- II** – Desenvolver atividades voltadas à inclusão social, educacional e laboral de pessoas com deficiência ou transtornos do desenvolvimento;
- III** – Atuar em equipe multidisciplinar na promoção da saúde e reabilitação de indivíduos com limitações temporárias ou permanentes;
- IV** – Orientar familiares e cuidadores quanto às estratégias para potencializar a autonomia dos assistidos;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
GABINETE DO PREFEITO

V – Realizar atendimentos individuais e em grupo, conforme demanda da rede pública de saúde, educação e assistência social.

Art. 4º Os profissionais admitidos para o cargo de Terapeuta Ocupacional cumprirão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e perceberão remuneração no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 5º O provimento do cargo de Terapeuta Ocupacional será feito mediante requisitos mínimos de:

- I –** Diploma de graduação em Terapia Ocupacional, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- II –** Registro ativo e regular no respectivo Conselho Regional da categoria.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Fica alterado o Anexo III da Lei nº 317/2013 para fazer constar a inclusão do cargo de Terapeuta Ocupacional, a ser contratado em caráter temporário, para desempenhar as funções correspondentes a sua formação, fazendo-se cumprir o regime de 40 horas semanais.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Muribeca, Estado de Sergipe, aos 06 dias do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco (2025).

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA
Prefeito do Município de Muribeca/SE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

CARGO	ATRIBUIÇÕES	QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Terapeuta Ocupacional	I – Avaliar, planejar e executar intervenções terapêuticas ocupacionais para indivíduos com dificuldades funcionais, motoras, cognitivas ou sociais; II – Desenvolver atividades voltadas à inclusão social, educacional e laboral de pessoas com deficiência ou transtornos do desenvolvimento; III – Atuar em equipe multidisciplinar na promoção da saúde e reabilitação de indivíduos com limitações temporárias ou permanentes; IV – Orientar familiares e cuidadores quanto às estratégias para potencializar a autonomia dos assistidos; V – Realizar atendimentos individuais e em grupo, conforme demanda da rede pública de saúde, educação e assistência social.	03 vagas	40 horas semanais	R\$ 3.500,00